DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

Instituto de Previdência Municipal 7
Atos de Pessoal 7
Aposentadoria 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL Nº. 001/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA
FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura do Município de Rubineia, em conformidade com a Lei Municipal nº 1663/2021, alterada pelas Leis Municipais nº 1785 e 1794/2023, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Rubineia, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa "Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT", para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa "Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT" destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2. Os beneficiários do programa poderão participar de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades de auxiliar junto a produção da merenda escolar; capina e limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos; limpeza de instalações dos órgãos da administração municipal; plantio de árvores; retirada de entulhos de terrenos baldios, riachos e córregos; todas as demais tarefas manuais que se destinem a atender os fins precípuos da presente Lei, sob orientação dos órgãos competentes da Prefeitura.

3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal n° 1663/2021 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Rubineia.

II – VAGAS

FUNÇÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	JORNADA DE TRABALHO	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
Bolsista do FETT (sede) Limpeza de Prédios Públicos	15	01	30 horas semanais	01 salário mínimo nacional
Bolsista do FETT (sede) Limpeza de Logradouros e Vias	25	02	30 horas semanais	01 salário mínimo nacional
Bolsista do FETT (Esmeralda)	10	00	30 horas semanais	01 salário mínimo nacional

3.1 A quantidade de vagas poderá ser ampliada posteriormente, obedecendo-se a relação de classificação oficial.

III – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos períodos de 10, 11 e 12 de janeiro de 2024, nos locais e horários abaixo relacionados:

a) - Horário das 9h às 11h e das 13:h às 16h, no Departamento de Assistência Social, sito à Rua Castro Alves, 540, Centro, em Rubineia, SP.

5. Para sua inscrição o interessado deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

a. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. O atendimento para efetuar a inscrição na presente seleção pública será feito por ordem de chegada, desde que o candidato compareça corretamente no dia e horário citados.

7. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

8. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio e não admitindo-se a opção por mais de uma das funções estabelecidas neste edital.

9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1663/2021, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

11. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa "Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT", o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser maior de 18 anos;

II - possuir documento de identificação civil (RG ou outro documento aceito por lei) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - situação de desemprego;

IV - residência, no mínimo, por 1 (um) ano, no Município de Rubineia;

V - renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos;

VI - não receber qualquer benefício previdenciário de Município, de Estado ou da União, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, do art.4º, da Lei Municipal nº 1785/2023.

VII - Estar quite com o Serviço Militar, quando necessário;

VIII - Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades.

12. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário

por família.

13. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

14. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1663/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:

a. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

b. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

c. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Rubineia, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor.

d. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

e. Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa "Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT", instituído pela Prefeitura do Município de Rubineia.

f. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

15. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

16. No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante processo seletivo simplificado, aplicando pela ordem os seguintes critérios eliminatórios:

I - maiores encargos familiares;

II - mulher arrimo de família;

III – morar de aluguel;

IV – menor número de bens patrimoniais;

V - maior tempo de desemprego;

VI - sorteio.

17. Os candidatos serão classificados e numerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos com deficiência.

18. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

19. As decisões da Prefeitura do Município de Rubineia pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20. A Prefeitura do Município de Rubineia divulgará extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no Departamento de Desenvolvimento Social de Rubineia, sito à Rua Castro Alves, nº. 540, Centro, na sede do município, bem como no diário Oficial do Município, disponível no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia e no site oficial da Prefeitura disponível em www.rubineia.sp.gov.br, a partir de 22/01/2024.

21. A Prefeitura do Município de Rubineia não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações em pelo site www.rubineia.sp.gov.br, pelas redes sociais oficiais e no Diário Oficial do Município ou dirigindo-se ao Departamento de Desenvolvimento Social de Rubineia e ao Centro de Apoio á Família do distrito de Esmeralda, pelo site ou por meio dos telefones (17) 3661-1149 (RUBINEIA).

22. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 1 (um) dia útil a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Prefeitura Municipal de Rubineia, sito à Praça Osmar Novaes, 700, centro, Rubineia, SP.

VI - DA CONCESSÃO DA BOLSA

23. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 5 dias úteis após a data da mesma para requerer a permanência na lista de chamadas para futuras convocações; devendo para isso comparecer ao Departamento de Desenvolvimento Social de Rubineia, sito à Rua Castro Alves, nº. 540, Centro, Rubineia/SP.

24. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):

a. Documento de Identidade – RG;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

c. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão);

e. Comprovante de escolaridade, se possuir;

f. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente;

g. Atestado de Antecedentes Criminais atualizado;

h. Atestado médico comprovando estar em plenas condições para o trabalho.

25. No ato da convocação o candidato pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

a. O candidato pessoa com deficiência que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

b. O candidato pessoa com deficiência será submetido, quando convocado, a exame pericial multidisciplinar, oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Rubineia que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atividades.

26. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, podendo o candidato requerer sua permanência na lista de classificação, que será enquadrado na última posição, para futuras convocações, nos termos do item 23 deste edital.

27. A Administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho:

a. Auxílio mensal pecuniário no valor de um salário mínimo nacional.

b. Poderão ser oferecidas atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras.

28. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Prefeitura, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade e bom desempenho nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa "Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT", tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n° 1663/2021.

30. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

31. A Prefeitura do Município de Rubineia reserva-se o direito de conceder as Bolsas "Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT" em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pelo § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n° 1663/2021.

32. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública.

33. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

a. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

b. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

c. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

d. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

34. O beneficiário deverá iniciar suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso do Programa "Frente Emergencial de Trabalho Temporário - FETT", nas funções designadas pela Prefeitura Municipal de Rubineia.

35. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite, não iniciar as atividades no prazo estabelecido ou negar-se ao cumprimento das atividades designadas.

36. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Rubineia e pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Rubineia, SP, 9 de janeiro de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

.....

EDITAL Nº. 001/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA
FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura do Município de Rubineia, em conformidade com a Lei Municipal nº 1827/2023, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Rubineia, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa "Frente de Trabalho na Educação - FTE", para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa "Frente de Trabalho na Educação - FTE" destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2. Os beneficiários do programa poderão participar de atividades de capacitação ocupacional e cidadania

desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta, junto às Escolas, Creches e demais departamentos ligados à educação no município que se destinem a atender os fins previstos na Lei Municipal nº 1827/2023, sob orientação dos órgãos competentes da Prefeitura.

3. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal n° 1827/2023 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Rubineia.

II – VAGAS

FUNÇÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	JORNADA DE TRABALHO	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
Bolsista do FTE (auxiliar no processo educacional apoiando os profissionais do magistério em sala de aula)-SEDE	12	01	30 horas semanais	01 salário mínimo nacional
Bolsista do FTE (auxiliar no processo educacional apoiando os profissionais do magistério em sala de aula)-ESMERALDA	02	00	30 horas semanais	01 salário mínimo nacional
Bolsista do FTE (Monitorar transporte de alunos da rede pública)-SEDE	07	00	30 horas semanais	01 salário mínimo nacional
Bolsista do FTE (Monitorar transporte de alunos da rede pública) (Esmeralda)	02	00	30 horas semanais	01 salário mínimo nacional
Bolsista FTE (auxiliar na produção de alimentação escolar)-SEDE	10	01	30 horas semanais	01 salário mínimo nacional
Bolsista FTE (auxiliar na produção de alimentação escolar)-ESMERALDA	02	00	30 horas semanais	01 salário mínimo nacional

3.1 A quantidade de vagas poderá ser ampliada posteriormente, obedecendo-se a relação de classificação oficial.

III – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos períodos de 10, 11 e 12 de janeiro de 2024, nos locais e horários abaixo relacionados:

a) - Horário das 9h às 11h e das 13:h às 16h, no Departamento de Educação, sito à Avenida Machado de Assis, 925, Centro, em Rubineia, SP.

5. Para sua inscrição o interessado deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

a. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. O atendimento para efetuar a inscrição na presente seleção pública será feito por ordem de chegada, desde que o candidato compareça corretamente no dia e horário citados.

7. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

8. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio e não admitindo-se a opção por mais de uma das funções estabelecidas neste edital.

9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1827/2023, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

11. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa "Frente de Trabalho na Educação - FTE", o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser maior de 18 anos;

II - possuir documento de identificação civil (RG ou outro documento aceito por lei) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - situação de desemprego;

IV - residência, no mínimo, por 1 (um) ano, no Município de Rubineia;

V - renda familiar não superior a 2 (dois) salários mínimos;

VI - não receber qualquer benefício previdenciário de Município, de Estado ou da União, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, do art.4º, da Lei Municipal nº 1785/2023.

VII - Estar quite com o Serviço Militar, quando necessário;

VIII - Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades.

12. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

13. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

14. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1827/2023, considerar-se-ão os seguintes documentos:

a. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

b. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

c. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Rubineia, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de

Saúde ou à Creche, título de eleitor.

d. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

e. Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa "Frente de Trabalho na Educação - FTE", instituído pela Prefeitura do Município de Rubineia.

f. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

15. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

16. No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante processo seletivo simplificado, aplicando pela ordem os seguintes critérios eliminatórios:

I - maiores encargos familiares;

II – morar de aluguel;

III - maior tempo de desemprego;

IV - sorteio.

17. Os candidatos serão classificados e numerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos com deficiência.

18. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

19. As decisões da Prefeitura do Município de Rubineia pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20. A Prefeitura do Município de Rubineia divulgará extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no Departamento de Educação, sito à Avenida Machado de Assis, 925, Centro, em Rubineia, SP, Centro, na sede do município, bem como no diário Oficial do Município, disponível no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia e no site oficial da Prefeitura disponível em www.rubineia.sp.gov.br.

21. A Prefeitura do Município de Rubineia não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações em pelo site www.rubineia.sp.gov.br, pelas redes sociais oficiais e no Diário Oficial do Município ou dirigindo-se ao Departamento de Educação, sito à Avenida Machado de Assis, 925, Centro, em Rubineia, SP, pelo site ou por meio dos telefones (17) 3661-1547 (RUBINEIA).

22. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 1 (um) dia útil a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Prefeitura Municipal de Rubineia, sito à Praça Osmar Novaes, 700, centro, Rubineia, SP.

VI - DA CONCESSÃO DA BOLSA

23. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 5 dias úteis após a data da mesma para requerer a permanência na lista de chamadas para futuras convocações; devendo para isso comparecer ao Departamento de Educação, sito à Avenida Machado de Assis, 925, Centro, em Rubineia, SP, Centro, Rubineia/SP.

24. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):

a. Documento de Identidade – RG;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);

c. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);

d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e cópias das folhas de identificação e da última demissão);

e. Comprovante de escolaridade, se possuir;

f. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente;

g. Atestado de Antecedentes Criminais atualizado;

h. Atestado médico comprovando estar em plenas condições para o trabalho.

25. No ato da convocação o candidato pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

a. O candidato pessoa com deficiência que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

b. O candidato pessoa com deficiência será submetido, quando convocado, a exame pericial multidisciplinar, oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Rubineia que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atividades.

26. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, podendo o candidato requerer sua permanência na lista de classificação, que será enquadrado

na última posição, para futuras convocações, nos termos do item 23 deste edital.

27. A Administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho:

a. Auxílio mensal pecuniário no valor de um salário mínimo nacional.

b. Poderão ser oferecidas atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras.

28. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Prefeitura, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade e bom desempenho nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa "Frente de Trabalho na Educação - FTE", tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n° 1827/2023.

30. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

31. A Prefeitura do Município de Rubineia reserva-se o direito de conceder as Bolsas "Frente de Trabalho na Educação - FTE" em número que atenda ao seu interesse, obedecendo sempre o limite imposto pelo § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal n° 1827/2023.

32. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública.

33. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

a. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;

b. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;

c. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;

d. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.

34. O beneficiário deverá iniciar suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso do Programa "Frente de Trabalho na Educação - FTE", nas funções designadas pela Prefeitura Municipal de Rubineia.

35. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite, não iniciar as atividades no prazo estabelecido ou negar-se ao cumprimento das atividades designadas.

36. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Rubineia e pelo Departamento Municipal de Educação.

Rubineia, SP, 9 de janeiro de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Aposentadoria

ATO CONCESSORIO N°. 006/2023.
Processo n°. 008/2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por exercício exclusivo na função de magistério, com proventos integrais, a servidora pública municipal efetiva, senhora **SILVIA DE CÁSSIA LEME DE ALMEIDA.**

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Exercício Exclusivo na Função de Magistério, formalizado pela servidora Silvia de Cássia Leme de Almeida;

- Considerando o teor da determinação, exarada na sentença judicial pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz Rafael Almeida Moreira de Souza, nos autos do processo digital nº. 1002918-20.2022.8.26.0541;

- Considerando a redação contida no acórdão, da apelação civil nº. 1002918-20.2022.8.26.0541 redigida pelo Exmo. Desembargador Sr. Luiz Sergio Fernandes de Souza.

- Considerando documentos apresentados;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. João Bruno Basseto de Castro – OAB/SP nº 334.768.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Exercício Exclusivo na Função de Magistério, com proventos integrais, a servidora pública municipal, **s**enhora **SILVIA DE CÁSSIA LEME DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG n°. 23.854.221-x SSP/SP, CPF n°. 159.301.608-56, PIS/PASEP n°. 1.705.860.872-3, lotada no cargo de provimento efetivo de professora de educação básica I, referência III, nível 4, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP.

Art. 2° Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, nos termos do artigo 2º, da EC nº 47 c/c artigo 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3° Este ato entrará em vigor na data de sua

publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rubinéia-SP, 20 de dezembro de 2023.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

.....